



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 055/PMA/GAB, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO EM: 14 / 03 / 2019

Wanderlei B. Lobo
ESCRITURÁRIO

Dispõe sobre O Fluxograma de Gastos e Abastecimento de Veículos Oficiais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim-PA e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALMEIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Almeirim, de 31 de março de 1990, em seu art. 89, inciso XXV, que dispõe sobre a organização e funcionamento de atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Almeirim, de 31 de março de 1990, em seu art. 89, inciso XLIV, que dispõe sobre o exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a adequada gestão de despesas e gastos com combustíveis e derivados da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim-PA;

DECRETA:

Art. 1º Os gastos com combustíveis e a regularidade de abastecimentos de veículos oficiais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim-PA ficam condicionados à **análise e autorização** do Chefe do Executivo do Município, na pessoa da Prefeita Municipal de Almeirim-PA ou a quem delegar os respectivos poderes.

Art. 2º A fim de cumprir os requisitos disposto no artigo anterior, as Secretarias e Fundos Municipais deverão apresentar Programação Semanal de despesas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

regularidade de abastecimento de veículos oficiais, contendo quantitativo de combustível e veículo oficial a ser abastecido, devendo ser entregue no Gabinete da Prefeita até quinta-feira referente à Programação da semana seguinte.

Art. 3º Caso a Secretaria ou Fundo Municipal não cumpra com o estabelecido neste Decreto, o fornecimento de combustíveis será suspenso até posterior regularização.

Art. 4º Os casos excepcionais serão também analisados do Chefe do Executivo do Município, na pessoa da Prefeita Municipal de Almeirim-PA ou a quem delegar os respectivos poderes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, em 14 de março de 2019.


ADRIANE TAVARES BENTES SÁDALA
Prefeita de Almeirim
Adriane T. Bentes Sadala
Prefeita Municipal de Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 055/PMA/GAB, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO EM: 14 / 03 / 2019

Wanderlêni B. Lobato
ESCRITURÁRIO

Dispõe sobre O Fluxograma de Gastos e Abastecimento de Veículos Oficiais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim-PA e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALMEIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Almeirim, de 31 de março de 1990, em seu art. 89, inciso XXV, que dispõe sobre a organização e funcionamento de atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Almeirim, de 31 de março de 1990, em seu art. 89, inciso XLIV, que dispõe sobre o exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a adequada gestão de despesas e gastos com combustíveis e derivados da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim-PA;

DECRETA:

Art. 1º Os gastos com combustíveis e a regularidade de abastecimentos de veículos oficiais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim-PA ficam condicionados à **análise e autorização** do Chefe do Executivo do Município, na pessoa da Prefeita Municipal de Almeirim-PA ou a quem delegar os respectivos poderes.

Art. 2º A fim de cumprir os requisitos disposto no artigo anterior, as Secretarias e Fundos Municipais deverão apresentar Programação Semanal de despesas e

14/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

regularidade de abastecimento de veículos oficiais, contendo quantitativo de combustível e veículo oficial a ser abastecido, devendo ser entregue no Gabinete da Prefeita até quinta-feira referente à Programação da semana seguinte.

Art. 3º Caso a Secretaria ou Fundo Municipal não cumpra com o estabelecido neste Decreto, o fornecimento de combustíveis será suspenso até posterior regularização.

Art. 4º Os casos excepcionais serão também analisados do Chefe do Executivo do Município, na pessoa da Prefeita Municipal de Almeirim-PA ou a quem delegar os respectivos poderes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, em 14 de março de 2019.


ADRIANE TAVARES BENTES SADALA
Prefeita Municipal de Almeirim
Prefeita de Almeirim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 055/PMA/GAB, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICADO EM: 14 / 03 / 2019

Wanderleir B. Lobato
ESCRITURÁRIO

Dispõe sobre O Fluxograma de Gastos e Abastecimento de Veículos Oficiais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim-PA e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALMEIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Almeirim, de 31 de março de 1990, em seu art. 89, inciso XXV, que dispõe sobre a organização e funcionamento de atividades administrativas do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Almeirim, de 31 de março de 1990, em seu art. 89, inciso XLIV, que dispõe sobre o exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a adequada gestão de despesas e gastos com combustíveis e derivados da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim-PA;

DECRETA:

Art. 1º Os gastos com combustíveis e a regularidade de abastecimentos de veículos oficiais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Almeirim-PA ficam condicionados à **análise e autorização** do Chefe do Executivo do Município, na pessoa da Prefeita Municipal de Almeirim-PA ou a quem delegar os respectivos poderes.

Art. 2º A fim de cumprir os requisitos disposto no artigo anterior, as Secretarias e Fundos Municipais deverão apresentar Programação Semanal de despesas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

regularidade de abastecimento de veículos oficiais, contendo quantitativo de combustível e veículo oficial a ser abastecido, devendo ser entregue no Gabinete da Prefeita até quinta-feira referente à Programação da semana seguinte.

Art. 3º Caso a Secretaria ou Fundo Municipal não cumpra com o estabelecido neste Decreto, o fornecimento de combustíveis será suspenso até posterior regularização.

Art. 4º Os casos excepcionais serão também analisados do Chefe do Executivo do Município, na pessoa da Prefeita Municipal de Almeirim-PA ou a quem delegar os respectivos poderes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, em 14 de março de 2019.

Adriane T. Bentes Sadala
Prefeita Municipal de Almeirim
Adriane T. Bentes Sadala
ADRIANE TAVARES BENTES SADALA
Prefeita de Almeirim